

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Canudos



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

ERRATA

ERRATA

DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 771, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o tempo de vigência dos contratos por tempo determinado, nos termos das Leis nºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais nºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor);

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve PRORROGAR, pelo período de 17.04.2020 a 15.10.2020, os contratos temporários dos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
129/18	Romário Ferreira de Souza	Motorista	13.727.559-50	043.728.895-18
128/18	Montevaldo Varjão Lima	Vigilante	58.972.580-4	041.664.085-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
126/18	Jair Nascimento Guimarães	Motorista	04.282.390-05	152.057.088-08
125/18	Fernando Leite de Sena	Motorista	15.213.847-11	069.858175-05
079/18	Derisvaldo Matos da Silva	Motorista	15.545.446-37	051.104.255-82

Art. 2º. Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

Município de Canudos em, 17 de Abril de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 – 2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História. Um Novo Tempo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 769- DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“O Prefeito Municipal de Canudos –
Ba, no uso de suas atribuições legais,
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
resolve **DECRETAR** o que segue”:

Art. 1º - **Nomeia** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CC5** do Município de Canudos – Estado da Bahia, nos termos da Lei nº 382 de 04 de setembro de 2014, a Srª. **ERICA RAMOS DE SOUZA MACÊDO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 020.447.485-09 e do RG nº 13.726.151-99 SSP/BA, residente e domiciliada no Distrito Bendegó - Canudos – Bahia – CEP: 48.520-000. Vinculado **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 09 de abril de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal de Canudos

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48.520-000 – CANUDOS – BAHIA
CGC 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: Telefax: 75 3494 – 2300



ERRATA

ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História, Um Novo Tempo.
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057 - DE 02 DE ABRIL DE 2020

ONDE SE LER

Art. 1º - Determinar que o regime de plantão do servidor municipal JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 617, CPF nº 370.041.745-49, na função de recepcionista do HMGR, a partir desta data, 02.04.2020, passe a ser das 13h00min as 19h00min do mesmo dia, com intervalo de 36(trinta e seis) horas entre um plantão e outro.

LEIA-SE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057 - DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Art. 1º - Determinar que o regime de plantão do servidor municipal JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 617, CPF nº 370.041.745-49, na função de recepcionista do HMGR, a partir desta data, 02.04.2020, passe a ser das 13h00min as 19h00min.